

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

EDITAL COMPOSTO DE LOTE RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP E LOTES COM COTAS PRINCIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.

Obs.: Este certame é composto de 07 (sete) lotes, sendo que: os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05 e 07 são de participação ampla. Já o lote nº 06 é destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

PROCESSO DAAE Nº 1.900/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO REQUISITANTE: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS / SESMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E ACESSÓRIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 321.339,06 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM – HÁ COTA RESERVADA PARA ME/EPP (LOTE 6)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DOS CRÉDITOS SOB CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 03.04.01.1751200312.173 – CATEGORIA ECONÔMICA Nº 3.3.90.30.28.00 DO ORÇAMENTO DO DAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://araraquaradaae.eportal.net.br/licitacoes/#!/painel/geral>

TELEFONE DO SUPORTE DA PLATAFORMA: (11) 96374-6028 (VIA WHATSAPP).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 02/10/2026

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09H35MIN DO DIA 02/10/2026

CONDUÇÃO DO CERTAME:

Será conduzido pelo Agente da Contratação, Sr. Welington José Rocha dos Santos – matrícula nº 1360, designado como Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, Sra. Fernanda Fegadolli do Nascimento – nº 731, conforme Termo de Designação constante nos autos deste processo.

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Eng.º Wilian Thomaz Maréga, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PROCESSO DAAE Nº 1.900/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram, demais normas regulamentadoras aplicáveis e os Decretos Municipais nº 13.414, nº 13.415 e nº 13.420, de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e acessórios a serem utilizados pelos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara durante suas atividades laborativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será organizada em 7 (sete) lotes, conforme especificações, quantitativos e valores constantes dos anexos deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços é regulado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos artigos 82 a 86 da referida lei e pelo Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

2.2 – Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1 – O DAAE será o ÓRGÃO GESTOR, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.2.2 – O FORNECEDOR será a licitante classificada em primeiro lugar para o respectivo lote e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, mas não obrigará o DAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a divisibilidade por lotes e a desnecessidade de conjugação excepcional de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para a adequada execução do fornecimento.

3.2 – Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

- a) que não possuam em seu objeto social ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- b) estrangeiras que não funcionem no País;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei 14.133/2021), impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei 14.133/2021), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) que se encontrem com falência decretada, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ficando autorizada a participação de empresas em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. O Lote 6 constitui cota reservada vinculada ao Lote 5, destinada à participação de ME/EPP.

3.4 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão Eletrônico deverão se cadastrar no sistema eletrônico, para obtenção do login de usuário e senha pessoal, intransferíveis, através do endereço eletrônico: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelados por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo formalizar diretamente na plataforma onde ocorrerá a sessão pública (https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral), no campo Ações – Impugnações ou Ações – Esclarecimentos, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

5.3 – A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser assinado de forma digital e acompanhado do respectivo certificado que comprove a validade da assinatura.

5.4 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital ou relatório que comprove a validade da assinatura, o documento poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro por meio do site: <https://validar.iti.gov.br/>

5.5 – A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma no prazo **de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.**

5.6 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7 – A ausência de impugnação implicará aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão registrar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O registro e envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha.

6.3 – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

6.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

6.6 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA

7.1 – A proposta comercial deverá ser registrada no endereço: https://araraquaradaae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#!/painel/geral

7.1.1 – Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços.

7.1.2 – Ao registrar a proposta, a licitante deverá indicar no campo “MARCA” a marca dos materiais ofertados. Caso seja fabricante, deverá registrar a palavra “PRÓPRIA”.

7.2 – Os centavos dos preços unitários não poderão ser superiores a 02 (duas) casas decimais.

7.3 – Apresentar o valor unitário e total para cada item, bem como os quantitativos solicitados.

7.4 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma onde ocorrerá a sessão e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital, a licitante deverá obedecer a estas últimas.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.7 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro e o erro for aceito pelo Pregoeiro, hipótese em que o fato será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo, quando aplicáveis, materiais, equipamentos, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos relacionados à presente licitação.

7.9 – Eventual reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou indicador oficial que vier a substituí-lo.

7.10 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.11 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.12 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo este o único canal permitido de comunicação.

8.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 – O licitante poderá solicitar o cancelamento de seu lance, uma única vez, na ocorrência de lance inconsistente, inexequível ou por erro de digitação.

8.4.1 – A solicitação de que trata o item anterior só poderá ser realizada durante a fase de lances.

8.5 – A formulação de lances será efetuada observado o seguinte:

a) o lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE;

b) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do licitante, observadas as reduções mínimas listadas abaixo, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, sem prejuízo da aplicação dos critérios previstos nos itens 8.12 e 8.13:

Lote	Descrição do lote	Intervalo mínimo de redução
Lote 1	Luvas e aventais	R\$ 100,00
Lote 2	Impermeáveis	R\$ 200,00
Lote 3	Sinalização	R\$ 50,00
Lote 4	Respiradores, óculos, cremes e proteção contra queda	R\$ 100,00
Lote 5	Equipamentos NR10 — ampla concorrência	R\$ 300,00
Lote 6	Equipamentos NR10 — cota reservada do Lote 5	R\$ 80,00
Lote 7	Equipamentos de resgate e salvamento	R\$ 50,00

8.6 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**.

8.6.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por mais 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.12 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando a proposta apresentada for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão, hipótese em que passará à primeira colocação;

b) não sendo apresentada nova proposta na forma da alínea anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte abrangidas por este item, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) não ocorrendo o exercício do direito de preferência nos termos das alíneas anteriores, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.13 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme a regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.

8.13.1 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.13.2 – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, mediante procedimento registrado na sessão pública.

8.14 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.14.1 – A negociação poderá ser realizada com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo DAAE.

8.14.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14.3 – O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.15 – O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 30 (trinta) minutos, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, os documentos complementares necessários à confirmação das exigências do Edital.

8.15.1 – O prazo para encaminhamento da proposta poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação formal da licitante. Não havendo cumprimento, a proposta será desclassificada.

8.15.2 – A proposta readequada deverá contemplar as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da licitante: razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) indicação da marca dos materiais ofertados, ou a palavra “PRÓPRIA”, quando a licitante for fabricante;
- c) preços unitários e totais para cada item que compõe o lote, respeitado o limite de 02 (duas) casas decimais;
- d) preços unitários não superiores aos estabelecidos no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços;
- e) dados relativos à conta corrente: banco, agência e número da conta, em nome da licitante;
- f) dados do representante que assinará a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

8.16 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/>;

b) Sistema de Sanções do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Sancoes>;

c) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

9.1.1 – Caso as consultas revelem possível ocorrência impeditiva indireta ou indício de tentativa de burla à aplicação de sanção administrativa, o Pregoeiro realizará diligência para apurar os fatos.

9.1.2 – A tentativa de burla será examinada considerando-se, entre outros elementos pertinentes, os vínculos societários, a identidade ou proximidade dos responsáveis e a similaridade das linhas de fornecimento.

9.1.3 – Antes de eventual exclusão do certame, a licitante será convocada para se manifestar sobre a ocorrência identificada.

9.1.4 – Confirmada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será excluída do certame por não atender às condições de participação.

9.2 – Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário de realização serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

9.2.1 – Serão exigidas amostras exclusivamente dos itens identificados com asterisco (*) no Anexo II – Planilha de Composição de Preços, conforme quadro abaixo, para análise e aprovação, observadas as especificações técnicas constantes dos Anexos II e V. As amostras deverão ser acompanhadas da identificação do produto e de 01 (uma) cópia impressa do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.

Lote/Item	Critério de avaliação	Documento exigido	Prazo/local
Lote 1 – itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11 e 12	Conformidade da amostra com as especificações dos Anexos II e V; validade do CA e do equipamento, quando aplicável.	Amostra física e identificação do produto; 01 (uma) cópia impressa do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.	10 (dez) dias; Avenida José Parisi, nº 529, Vila Velosa, Araraquara/SP, CEP 14.806-000.
Lote 2 – item 1 Lote 3 – item 1 Lote 4 – itens 1, 11, 13, 14, 29 e 30	Conformidade da amostra com as especificações dos Anexos II e V; validade do CA e do equipamento, quando aplicável.	Amostra física e identificação do produto; 01 (uma) cópia impressa do Certificado de Aprovação (CA), quando aplicável.	10 (dez) dias; Avenida José Parisi, nº 529, Vila Velosa, Araraquara/SP, CEP 14.806-000.
Lotes 5, 6 e 7	Não há itens identificados com asterisco (*) no Anexo II.	Não se aplica.	Não se aplica.

9.2.2 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.2.3 – Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações deste Edital.

9.2.4 – Aplicam-se integralmente à apresentação, análise, guarda e resultado das amostras os procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à possibilidade de prorrogação motivada do prazo.

9.3 – Caso atendidas as condições de participação e de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro, acompanhado por representantes da Divisão Requisitante quando necessário, examinará a proposta classificada em primeiro lugar.

9.4 – Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) apresentarem preços unitários na proposta readequada superiores aos preços unitários estimados conforme estabelecido no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo DAAE;
- f) forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) não apresentarem preços para todos os itens que compõem o lote.

9.6 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definido neste Edital.

9.7 – Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação têm por objetivo demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – No momento do registro da proposta no sistema, a licitante deverá anexar os documentos de habilitação no campo próprio.

10.3 – A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item, digitalizada em sua forma original.

10.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

10.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) A existência jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação do documento correspondente à sua natureza jurídica, observando-se:

a.1) no caso de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede; tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.2) no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação vigente;

- a.3) quando não constarem do documento constitutivo, documentos de eleição ou designação dos administradores em exercício;
- a.4) no caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de autorização ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

10.7 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições sociais, mediante apresentação da certidão correspondente;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante;
 - d.1) caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente admitido em lei;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativamente aos tributos mobiliários;
- f) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) as certidões exigidas neste item deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.8 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) os documentos previstos na alínea anterior serão aceitos, conforme a natureza jurídica e a forma de escrituração da licitante, em uma das seguintes modalidades:
 - c.1) para sociedades por ações que adotem a publicação legal, balanço e demonstrações contábeis publicados na forma da legislação aplicável;
 - c.2) para pessoas jurídicas que utilizem Livro Diário físico ou digital, cópia do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e dos respectivos termos de abertura e encerramento, registrados ou autenticados na forma exigida pela legislação aplicável;
 - c.3) para pessoas jurídicas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, termos de abertura e encerramento e recibo de entrega emitido pelo SPED, de modo que seja possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados;

d) para pessoas jurídicas constituídas no exercício financeiro da licitação ou antes do término do prazo legal de elaboração das demonstrações contábeis, será admitido balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na forma da lei;

e) as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, ressalvadas as formas eletrônicas cuja autoria e autenticidade possam ser verificadas nos termos da legislação aplicável;

f) quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

10.9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Na presente contratação, não será necessário do licitante a comprovação da qualificação técnica operacional.

10.10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Quando aplicável, a licitante que tenha declarado ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Enquadramento para ME ou EPP constante do Anexo VI, acompanhada de:

a.1) quando optante pelo Simples Nacional, comprovante atualizado da opção, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

a.2) quando não optante pelo Simples Nacional, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente apto a comprovar o enquadramento; para esse fim, poderão ser aproveitadas as informações constantes dos documentos contábeis apresentados no item 10.8, sem necessidade de nova apresentação;

a.3) a ausência da comprovação prevista nas alíneas anteriores não acarretará, por si só, a inabilitação da licitante nos lotes de participação ampla, mas impedirá o reconhecimento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. No Lote 6, reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do enquadramento constitui condição de participação;

b) apresentar as declarações exigidas neste Edital e em seus anexos, especialmente as constantes do Anexo VII.

10.11 – Nos casos em que as declarações exigidas forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital ou relatório que comprove a validade da assinatura.

10.12 – Caso a licitante não encaminhe a cópia do certificado digital ou relatório que comprove a validade da assinatura, o documento poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro por meio do site: <https://validar.iti.gov.br/>

10.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

10.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.17 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

10.19 – Na hipótese de o licitante que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.20 – SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, RESSALVADAS AS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS NESTE EDITAL.

10.21 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.2 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.3 – Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para admissibilidade do recurso.

11.4 – Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior para decisão.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo DAAE.

14.3 – Serão registrados na ata os preços, as marcas, quando aplicável, e os quantitativos do adjudicatário.

14.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

14.5 – Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

14.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao DAAE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

14.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação aplicável.

14.8.2 – Eventual reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou indicador oficial que vier a substituí-lo.

14.9 – A prorrogação mencionada no item 14.8 será formalizada mediante termo aditivo dentro do prazo de vigência.

14.10 – O adjudicatário deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

14.11 – A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura do termo contratual, recebimento de nota de empenho ou instrumento equivalente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 – Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e daqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

15.3 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.4 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, observado o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento do cumprimento satisfatório da Ata.

16.3 – Na ausência dos titulares, atuarão os respectivos substitutos formalmente designados em termo próprio.

17. DA ENTREGA

17.1 – A entrega dos equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e acessórios deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.2 – O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

17.3 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar ao gestor as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para análise do pedido de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.4 – Os materiais com validade determinada deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 01 (um) ano.

17.5 – O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Planilha de Composição de Preços e das amostras aprovadas.

17.6 – Constatada irregularidade, a licitante vencedora será notificada para substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.418/2023.

18.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais.

18.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.5 – Se não obtiver êxito nas negociações, o DAAE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado requerer a alteração do preço registrado mediante comprovação de fato superveniente.

18.7 – Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção impeditiva.

19.2 – O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 – Na ocorrência de cancelamento do registro, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por razão de interesse público, a pedido do Fornecedor em caso de caso fortuito ou força maior, ou se não houver êxito nas negociações.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os preços devem incluir todas as taxas, tributos, encargos e despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto.

20.2 – Eventual reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou indicador oficial que vier a substituí-lo.

20.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do DAAE e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número da Ata de Registro de Preços, do empenho, da modalidade licitatória e da licitação.

20.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: lventura@daeararaquara.com.br / grh@daeararaquara.com.br / rodrigo.aversani@daeararaquara.com.br / sesmt@daeararaquara.com.br / nfe@daeararaquara.com.br / drh@daeararaquara.com.br / sst@daeararaquara.com.br

20.5 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daeararaquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

20.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

20.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar banco, agência e conta bancária.

20.8 – No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 – Serão aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

21.4 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas multas moratórias ou compensatórias, na forma prevista na legislação e nos instrumentos da contratação.

21.5 – Na aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor.

22. SUSTENTABILIDADE

22.1 – Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a licitante vencedora deverá adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência da contratação.

22.2 – Sempre que possível e aplicável, deverão ser observadas práticas de redução do consumo de recursos naturais, destinação adequada de resíduos, uso de materiais de menor impacto ambiental e respeito à legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho.

22.3 – Quando solicitado pelo DAAE, a licitante vencedora deverá apresentar plano ou relatório que demonstre as ações sustentáveis adotadas durante a execução da contratação.

22.4 – O descumprimento injustificado das obrigações de sustentabilidade poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da futura Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

23.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3 – A autoridade competente poderá revogar a contratação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade ou por fato superveniente devidamente comprovado.

23.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

23.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

23.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, sem que caiba direito a indenização.

23.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

23.9 – A participação na presente contratação implica concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

23.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

23.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

23.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

Anexo	Documento
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE ANEXO I	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO IV	ANÁLISE DE RISCO
ANEXO V	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VII	DECLARAÇÕES
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Eng. Wilian Thomaz Maréga
Superintendente

ANEXO VI

OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO DAAE Nº 1.900/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E ACESSÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara a observância deste limite, apresentando a relação de contratos firmados com a Administração Pública, no presente exercício:

Nº	Órgão Contratante	Modalidade	Objeto	Nº Contrato ou Nota de Empenho	Valor Contratado	Data Assinatura
01						
02						
03						
04						

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA EMPRESA.

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

AO

Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO DAAE Nº 1.900/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E ACESSÓRIOS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), com sede no endereço (preencher com endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, (cargo) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

f) Em atendimento a Lei Federal nº 13.709/2018 e as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão da participação no Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrito no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67, neste ato representado pelo Superintendente, o Engº. Wilian Thomaz Maréga, portador da cédula de identidade RG nº 20.662.606 e inscrito no CPF nº 167.048.498-07, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, considerando o julgamento e resultado pelo Pregão Eletrônico em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, passando à condição de Detentora da Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E ACESSÓRIOS**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo DAAE nº 1.900/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (conforme Anexo II – Planilha de Composição de Preços).

2.2 – Os quantitativos e prazos acima representam mera expectativa de contratação, não vinculando nem obrigando o DAAE à sua efetivação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2 – O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pelo DAAE.

3.3 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao DAAE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

3.4.1 – Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos da legislação aplicável.

3.4.2 – Eventual reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou indicador oficial que vier a substituí-lo.

3.5 – A prorrogação mencionada no item 3.4 será formalizada mediante a celebração do Termo Aditivo dentro do prazo de sua vigência.

3.6 – O adjudicatário deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação.

3.7 - A contratação advinda da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.8 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – É vedado ao Fornecedor promover qualquer alteração nesta Ata sem autorização do Órgão Gestor.

4.2 – O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, conforme o Termo de Referência.

4.3 – O objeto registrado só poderá ser fornecido pelo Fornecedor, não podendo este transferir essa incumbência a outras empresas, mesmo que façam parte do seu grupo societário.

4.4 – O objeto desta contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Fornecedor, a carga, transporte e descarga dos mesmos.

4.5 – Constatadas irregularidades na entrega dos equipamentos, o DAAE poderá:

a) Com relação à especificação, rejeitá-los no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese acima, o Fornecedor se obrigará a substituí-las no prazo determinado pelo Gestor da Ata, da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – As condições de garantia são as constantes no item 5.5 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 – A **fiscalização da Ata de Registro de Preços** será efetuada pelo Servidor Leandro Ventura – Matrícula nº 1261, nomeado pela Divisão de Recursos Humanos.

6.2 – A **gestão da Ata de Registro de Preços** será efetuada pela Servidora Gisele Fernanda Sgarbi Mello – Matrícula nº 1695, chefe da Divisão Recursos Humanos, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da Ata de Registro de Preços.

6.3 – Na ausência dos servidores acima, ficam designados como substitutos os servidores:

- a) GESTOR DA ATA o Servidor José Leomar de Andrade – Matrícula nº 1271,
- b) FISCAL DA ATA o Servidor Rodrigo Pierri Aversani – Matrícula nº 1861

6.4 – O apoio técnico será prestado pelo Servidor José Leomar de Andrade – Matrícula nº 1271 e, em sua ausência, pelo Servidor Leandro Ventura – Matrícula nº 1261.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1 - São obrigações do Órgão Gestor:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR de acordo com a Ata e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata e no Termo de Referência.

7.1.6 - Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GESTOR e não poderá onerar o objeto da Ata;

8.6 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7- Paralisar, por determinação do Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gestor.

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.11 - Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os preços registrados incluem todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, observadas as regras de alteração e atualização previstas na Cláusula Décima desta Ata.

9.2 – Eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados observarão as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Cláusula Décima desta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.418/2023.

9.3 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome do Fornecedor e acompanhar a entrega do material, destacando em seu corpo o número da ata/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

9.4 – A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser encaminhada para os seguintes e-mails: lventura@daae-araraquara.com.br / grh@daae-araraquara.com.br / rodrigo.aversani@daae-araraquara.com.br / sesmt@daae-araraquara.com.br / nfe@daae-araraquara.com.br / drh@daae-araraquara.com.br / sst@daae-araraquara.com.br

9.5 – O arquivo XML deverá ser enviado somente para o e-mail: nfe@daae-araraquara.com.br, conforme cláusula 7ª, inciso III, § 7º e cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento do material ficará condicionado a sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

9.6 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas.

9.7 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o Fornecedor informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

9.8 – Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas relativas à execução da Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração exclusivamente o pagamento da importância REGISTRADA.

9.9 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023.

10.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea 'd' do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargo legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAAE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.4 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.5 – Na hipótese prevista no item acima, o DAAE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.6 – Se não obtiver êxito nas negociações, o DAAE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.7 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAAE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.8 – Para atendimento do item acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.9 – Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAAE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das penalidades previstas nesta Ata, no artigo 28 do Decreto Municipal nº 13.418 de 20 de dezembro de 2023 e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.10 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gestor procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – O registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gestor, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – Na hipótese prevista na alínea 'd' do item anterior, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gestor poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gestor, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – Na ocorrência de cancelamento do registro do Fornecedor, o Órgão Gestor poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gestor, em determinada ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

12.1 – Por conta exclusiva do Fornecedor correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo-lhe saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Órgão Gestor, por disposição legal ou contratual.

12.2 – Fica o Fornecedor obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 – O Fornecedor será responsabilizado administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Caso o Fornecedor cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 156 da mesma lei.

13.3 – As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4 – Dos tipos de multa:

13.4.1 – **MORATÓRIA:** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da Ata de Registro de Preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do Ata.

13.4.2 – **COMPENSATÓRIA:** Pela inexecução total ou parcial do Ata, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida do Ata.

13.5 – Na aplicação das penas de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, o Fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação para apresentar sua defesa.

13.6 – Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.7 – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão Gestor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 – Em observância ao disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR se compromete a adotar práticas que ajudem a promover o desenvolvimento sustentável durante toda a vigência da Ata.

15.2 – O Fornecedor deverá observar, sempre que possível e aplicável, os seguintes princípios e práticas sustentáveis:

15.2.1 – Uso de materiais com menor impacto ambiental: Priorizar o uso de materiais e produtos que agredam menos o meio ambiente. Isso inclui, por exemplo, materiais que podem ser reciclados, usados novamente, que se decompõem na natureza (biodegradáveis) ou que possuem alguma certificação ambiental, mostrando que foram produzidos de forma responsável;

15.2.2 – Redução do consumo de recursos naturais: Fazer um esforço para usar menos energia elétrica, menos água e papel. O objetivo é economizar esses recursos que são tão importantes e, muitas vezes, limitados;

15.2.3 – Destinação adequada de resíduos: Dar o destino certo para os resíduos que forem gerados durante a execução da Ata, de acordo com as leis ambientais. Isso significa separar o lixo, reciclar o que for possível e descartar o restante de maneira que não prejudique o meio ambiente;

15.2.4 – Preferência por materiais e equipamentos eficientes: Quando for o caso, escolher materiais e equipamentos que tenham selos de eficiência energética (como Procel, Compet, Ence, entre outros). Além disso, seguir as diretrizes das normas que o DAAE já utiliza, buscando sempre o melhor desempenho com o menor impacto;

15.2.5 – Adoção de medidas de acessibilidade e inclusão social: Ir além do ambiental, implementando ações que garantam que pessoas com deficiência possam acessar os locais e serviços (acessibilidade) e que todos sejam incluídos na sociedade;

15.2.6 – Respeito à legislação: Cumprir todas as leis ambientais, trabalhistas e de segurança no trabalho. É fundamental que a empresa opere dentro das normas, protegendo tanto o meio ambiente quanto seus funcionários.

15.3 – Relatório de ações sustentáveis: Quando o DAAE pedir, o Fornecedor deverá apresentar um plano ou um relatório que mostre as ações sustentáveis que adotou durante a Ata, incluindo provas e documentos que comprovem essas ações. Isso serve para acompanharmos o cumprimento das metas.

15.4 – O descumprimento injustificado das obrigações de sustentabilidade sujeitará o Fornecedor às sanções cabíveis previstas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – À fiscalização da Ata: Monitorar o cumprimento das medidas ambientais: A equipe responsável por fiscalizar a Ata tem a responsabilidade de acompanhar de perto para garantir que as empresas estejam realmente cumprindo todas as medidas ambientais que foram estabelecidas na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº 03.04.01.1751200312.173 – categoria econômica nº 3.3.90.30.28.00 do orçamento do DAAE para o exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

18.2 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) condição indispensável para sua eficácia.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Araraquara-SP – CEP: 14802-510

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ: 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

www.daaearaquara.com.br



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXX DE XXXX.

Eng.º Wilian Thomaz Maréga
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr(a). _____
Representante Legal
FORNECEDOR

Testemunhas: 1.)

2.)

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Dados do Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante do Fornecedor:						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante do Fornecedor:						
LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$

ANEXO IX

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR:

FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GESTOR estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Fornecedor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Araraquara-SP – CEP: 14802-510

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ: 44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

www.daaeararaquara.com.br



Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gestor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

ÓRGÃO GESTOR:

CNPJ Nº:

FORNECEDOR:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____